

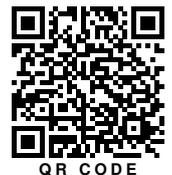


Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 12 de junho de 2020 • Ano XIV • Edição N° 1545

SUMÁRIO



QR CODE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM	2
ATOS OFICIAIS	2
RECOMENDAÇÃO (N° 03/2020)	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	6
ATOS OFICIAIS	6
ATA REGISTRO DE PREÇOS (N° 013.2020/2020)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RECOMENDAÇÃO (Nº 03/2020)



RECOMENDAÇÃO 03/2020

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 20, inciso XII, da Lei Municipal nº 510/2018, e com fulcro no Art. 10, I, da Resolução nº 1120/2005, do TCM/BA;

Considerando as ações mundiais no combate às doenças causadas pelo COVID-19, classificada em 11 de março de 2020 como pandemia pela OMS - Organização Mundial da Saúde;

Considerando as dificuldades tanto sociais como econômicas vivenciadas em decorrência da COVID-19 e das medidas adotadas visando o seu combate, que demandam, dentre outras ações, a aquisição em caráter de urgência de determinados bens e serviços de modo a satisfazer as necessidades e o interesse público;

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando ainda que a Lei de Acesso a Informação determina que os órgãos e entidades públicas promovam, independente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados, sendo obrigatória a divulgação em portais de transparência na rede municipal de computadores, em tempo real, de informações relativas à execução orçamentária e financeira (art. 8º, da Lei nº 12.527/2001);

Considerando a Nota Técnica SEI nº 21231/2020 ME, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, com o intuito de orientar os entes da Federação **quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no**

1



enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Recomenda:

- 1- Que seja criado programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao Covid-19, com o objetivo de uma melhor gestão dos recursos e transparência na prestação de contas.
- 2- Que sejam observadas as classificações já utilizadas da fonte/destinação de recursos para o tipo de transferência recebida ou recursos arrecadados, contudo, podem ser utilizados um detalhamento na classificação por fonte de recursos que permita identificar a destinação do recurso ao enfrentamento da pandemia.
- 3- Que as receitas recebidas pelos entes deverão ser registradas na Natureza de Receita 1.7.1.8.99.1.0 - Outras Transferências da União, por se tratar de transferência de recursos da União, além disso, não há classificação de natureza da receita específica que identifique esses recursos.
- 4- Que ocorra distinção na classificação das receitas recebidas e despesas oriundas dessas com base no **inciso I do art. 5º da LC 173/2020 (deve ser utilizado especificamente com saúde e assistência social)** poderão ser identificadas com detalhamento de fonte de recursos, até que o TCM/BA se manifeste com a criação de fonte/destinação específica.
- 5- O gerenciamento desse recurso (o auxílio financeiro do inciso I do art. 5º da LC 173/2020) em conta bancária específica, haja vista o risco inerente a possível execução distinta do estipulado para os recursos transferidos do auxílio à conta do FPM, principalmente aqueles destinados as áreas de assistência social e saúde, no entanto alertamos que essa ação de criação de conta específica para gestão e transferência financeira deverá conter controle rigoroso com indicação detalhada da origem e aplicação dos recursos, de modo a permitir a transparência, a fiscalização e o controle pelo poder legislativo, sociedade e tribunais de contas.



- 6- Quanto aos recursos recebidos com base no inciso II do art. 5º da LC 173/2020, são recursos de livre alocação, portanto, podem ser utilizados na recomposição do orçamento, tendo em vista os efeitos financeiros da pandemia.
- 7- Que seja realizado o monitoramento das despesas ao que tange a exigência de disponibilidade de caixa para cobrir as obrigações contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato do titular do Poder ou órgão (exigência prevista no art. 42 da LRF), pois somente podem ultrapassar os limites sem vedações e sanções as obrigações que sejam referentes ao combate à calamidade pública.
- 8- Que se dê a devida publicidade e transparência de todas as alterações no orçamento, apresentadas de forma resumida e de fácil entendimento, destacando as receitas recebidas e as despesas incorridas para o enfrentamento à pandemia;
- 9- Que seja divulgada de forma clara a aplicação dos recursos referentes à suspensão do pagamento das dívidas de que trata o artigo 2º da LC 173/2020, evidenciando a correlação entre as ações desenvolvidas e os recursos não pagos à União;
- 10-A disponibilização de informações sobre os processos de contratação e licitação, mesmo aqueles realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação, assim como os editais de chamamento público eventualmente realizado com o terceiro setor.
- 11- Divulgação dos contratos firmados, com detalhamento suficiente para seu acompanhamento.

ALERTA, por fim, que o não cumprimento desta recomendação poderá incorrer em responsabilidades imputadas aos Ordenadores de Despesa e ao Prefeito, não exime, ainda que após o término do período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, da observância das obrigações de transparência, controle e fiscalização referentes ao referido período, cujo atendimento será objeto de futura



verificação pelos órgãos de fiscalização e controle respectivos, na forma por eles estabelecida.

São Francisco do Conde, 12 de junho de 2020.


Kátia Antônia Melo Behrens
Controladora Geral do Município

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATA REGISTRO DE PREÇOS (Nº 013.2020/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º013/2020

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	Número Nº 001/2020-5
---	--------------------------------

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.830.823/0001-96, com sede administrativa na Praça da Independência, s/nº, Centro, São Francisco do Conde – BA, neste ato representado pela Senhora **RAHIJOIS DA SILVA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, autorizada pelo Decreto Municipal nº 2569/2020 de delegação de competência, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º12.982.763/0001-64, estabelecida na Rua Mario Augusto Teixeira de Freitas, nº 2A, Centro, São Francisco do Conde- BA, CEP:43.900-000, representada neste ato pelo **Sr. Erick Machado Filgueiras**, representante, inscrito no CPF n.º 683.345.325-04, portador do RG n.º06731645-00 expedida pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada apenas **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7892/2013 Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal 13.987/2020; Decreto Municipal nº 2216/2017; Decreto Municipal nº 2273/2018 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020.5**, conforme consta do **processo administrativo nº 2022/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 - O objeto desta Ata é a Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Kit de Alimentação Escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino do Município de São Francisco do Conde - Bahia, conforme especificações técnicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da suspensão das aulas da rede, como medida preventiva de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19), conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo V do Edital.
- 1.3 - É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Por se tratar de Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal 10.024/2019).

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1- O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020.5 - SEDUC
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U.F	Quant.	Marca	Preço unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	LEITE EM PÓ, integral, tradicional. Embalagem: pacote com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem contendo 200g.	UND.	64.400	AURORA	4,90	315.560,00
02	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. Embalagem contendo 1kg. O produto deverá seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005/ANVISA.	UND.	64.400	ELITE	3,65	235.060,00
03	FEIJÃO, carioca, tipo 1, grãos inteiros e íntegros. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. O produto deverá seguir as recomendações do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem contendo 1kg.	UND.	32.200	REAL	7,95	255.990,00
04	ÓLEO DE SOJA vegetal puro, refinado, rico em vitamina E, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, acordo com a Resolução 270/2005 – ANVISA. Embalagem contendo 900ml.	UND.	32.200	VILA VELHA	4,80	154.560,00
05	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, ter selo de pureza ABIC e seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005/ANVISA. Embalagem contendo 250g.	UND.	32.200	BRUMADO	4,65	149.730,00
06	AÇÚCAR cristal, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar. Cor branca. Embalagem em sacos de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e prazo de validade, de acordo com a ANVISA. Embalagem contendo 1kg. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução RDC nº 271/ 2005.	UND.	32.200	VIDA	3,40	109.480,00
07	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca. Livre de sujidades, parasitas, corpos estranhos. Empacotados em embalagem lacrada de 1 Kg. O produto deverá conter dados de identificação, procedência, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Exigências: Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem contendo 1kg.	UND.	32.200	BELABONO	5,90	189.980,00
08	BISCOITO SALGADO, tipo Cream Cracker. Enriquecida com ferro e ácido fólico, teor de	UND.	64.400	FABISE	3,40	218.960,00

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020.5 - SEDUC
Praça da Independência, s/n, Centro – São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO CONDE

	sódio de no máximo 170mg. Embalagem dupla contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, de acordo com a ANVISA, RDC N° 263/2005. Embalagem contendo 400g.					
09	MACARRÃO, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais. Exigências: Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Embalagem contendo 500g	UND.	32.200	BRANDINI	3,50	112.700,00
10	FLOCÃO DE MILHO, fortificado com ferro e ácido fólico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais. O produto deve ser acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Seguir Normas Técnicas Especiais descritas na Resolução RDC nº 150/2017 ANVISA. Embalagem contendo 500g.	UND.	64.400	MARATA	1,90	122.360,00
11	MARGARINA, de primeira qualidade com sal. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá seguir as recomendações do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem contendo 250g.	UND.	32.200	DELINE	2,70	86.940,00
12	SARDINHA em lata, com óleo de soja comestível. Embalagem com 125g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	UND.	32.200	PALMEIRA	3,50	112.700,00
13	CARNE SECA - CHARQUE, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, tipo traseiro, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e resistente, atóxico, constando data de embalagem, validade e informação nutricional, com selo S.I. F. Deverá apresentar aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS. Embalagem contendo 500g.	UND.	32.200	BERTIM	17,44	561.568,00
14	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, tipo carne, sem umidade, cor escura, embalagem de 400g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá seguir as recomendações do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UND.	32.200	NUTRIMAIS	4,10	132.020,00
15	SELETA DE LEGUMES, composta de ervilhas em grãos, milho em grãos, cenoura, batata	UND	32.200		2,55	82.110,00

PRÉGIO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020.5 - SEDUC
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

	cortadas em cubos, em conserva, cozidas hermeticamente, estrutura e tamanho uniformes, embalado em latas de 200g, o mínimo de 3,9g de proteínas e máximo de 18g de carboidratos por porção (1 xícara/130g), devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado, matéria prima limpa e sã, com aspecto, cor e odor, sabor próprios e textura macia própria de cada tipo de ingrediente, livre de fertilizante, isentas de matéria terrosa, parasitas, detritos, ausência de defeitos, cascas, resíduos de vegetais.		BONARE		
Valor Total da Proposta					2.839.718,00

3.2 Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **Pregão Eletrônico SRP 001/2020.5** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2- O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

5.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

5.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

5.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020.5 - SEDUC
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- 6.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **contratante** nos casos enumerados na Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Gestão Administrativa promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Gestão Administrativa convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, a Secretaria de Gestão Administrativa poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020.5 - SEDUC
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Gestão Administrativa deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.
- 10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.
 - d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Gestão Administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor.
- 10.7. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 10.8. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020.5 - SEDUC
Praça da Independência, s/n, Centro - São Francisco do Conde / BA, Cep: 43.900-000
Departamento de Contratos e Convênios
Telefone: (71) 3651-8017 / 8053

6



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **Contratado** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 10 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RAHIJOIS DA SILVA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI – ME
ERICK MACHADO FILGUEIRAS
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

Testemunhas:

1. Leopoldo Alves M. Bomfim
CPF nº 045960455-42

2. Volilton Santos Silva
CPF nº 821080875-15